DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 8
Autorização de Contratação Direta 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.988 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade **02.09.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

Transferência de Recursos Estadual

02 EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 Fundo Mun. De Assistência Social

08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0012 Assist. Social Direito de Pessoas e Famílias
08.122.0012.2096 Aprimoramento da Gestão

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.800,00

02 EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 Fundo Mun. De Assistência Social

08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0012 Assist. Social Direito de Pessoas e Famílias
08.122.0012.2097 Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 65.830,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 21.200,00

02 EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 Fundo Mun. De Assistência Social

Lei nº 1.988/2026.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0012	Assist. Social Direito de Pessoas e Famílias
08.122.0012.2098	Procad SUAS

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 3.700,00

02	EXECUTIVO
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02	Fundo Mun. De Assistência Social

08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0012	Assist. Social Direito de Pessoas e Famílias
08.122.0012.2076	SCFV - Criança E Adolescente

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.000,00

02	EXECUTIVO
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02	Fundo Mun. De Assistência Social

08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0012	Assist. Social Direito de Pessoas e Famílias
08.122.0012.2071	Convivência E Fortalecimento De Vinculo

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.000,00

02	EXECUTIVO
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02	Fundo Mun. De Assistência Social

08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0012	Assist. Social Direito de Pessoas e Famílias
08.122.0012.2072	Proteção E Atendimento Integral À Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.300,00

Lei nº 1.988/2026.....2

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar, por meio de decreto, até o valor de R$ 211.830,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e trinta reais), para o atendimento da despesa prevista no artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças de planejamento municipal, notadamente no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, compatibilizando-as com a execução da despesa prevista.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul.SP, aos 1 de setembro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Lei nº 1.988/2026.....3

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.989 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 184.696,00 (Cento e Oitenta Quatro Mil Seiscentos Noventa e Seis Reais.)** visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2026.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.957/2025 (PPA 2026 a 2029), da Lei nº 1.949/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026) e da Lei 1.960/2025 (Lei orçamentária 2026) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação existente na Fonte 01 **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** Recursos Livre do Tesouro Municipal e **R$ 84.696,00 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos Noventa e Seis Reais)** na Fonte 02 Transferências e Convênios Vinculados Estadual, conforme anexo I como parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul.SP, aos 1 de setembro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.989/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei nº 1.989/2026
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01- Departamento financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	023	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00	01
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	045	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2017	051	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2087	066	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2087	068	3.3.90.489 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	20.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	097	3.3.90.36- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	01
02.09.02 - Fundo Mun. De Assistência Social	08.243.0012.2077	241	3.3.90.30 – Material De Consumo	12.000,00	02
02.09.02	08.243.0012.2077	245	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	12.000,00	02
02.09.02	08.244.0012.2072	286	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00	02
02.09.02	08.244.0012.2091	260	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	50.696,00	02
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					
			R$ 184.696,00		

Lei nº 1.989/2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.990 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dá denominação à Próprio Municipal".

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PAVILHÃO II – CAIO CESAR RODRIGUES" o segundo prédio construído nas dependências da UBS II – ANATALÍCIO DE OLIVEIRA, situada na Rua Marechal Deodoro, no Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo**.**

Parágrafo único. A denominação estabelecida no caput refere-se exclusivamente ao segundo prédio integrante da UBS II – ANATALÍCIO DE OLIVEIRA, permanecendo inalterada a denominação da Unidade Básica de Saúde e do prédio originário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 1 de setembro de 2026

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.990/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Departamento Municipal de licitações
licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
DISPENSA nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público para os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Murutinga do Sul/SP, compreendendo: a elaboração de editais, convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

AUTORIZAÇÃO

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa CAMARGO & CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.695.181/0001-20, localizada na Rua Carlos Trecenti, nº 340, Bairro V. Santa Cecilia, CEP 18.683-214, na cidade de Lençóis Paulista/SP, pelo valor total de R$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil, setecentos reais), após manifestação do Departamento Financeiro acerca da disponibilidade de dotação.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Murutinga do Sul/SP, 28 de agosto de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted]

Digitally signed by CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted]
DN: cn=CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted], c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=suporte@murutingadosul.sp.gov.br
Date: 2026.08.28 13:45:51 -03'00'

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Departamento Municipal de licitações
licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2026
DISPENSA nº 09/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado para elaboração, organização e protocolo da documentação necessária à renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário em Valas do Município de Murutinga do Sul, incluindo o acompanhamento integral do processo junto à CETESB, o atendimento às solicitações de esclarecimentos e complementações relacionadas ao escopo contratado, bem como a elaboração e organização da documentação comprobatória necessária ao atendimento das Exigências Técnicas estabelecidas na Licença de Operação vigente, até a conclusão do processo e emissão da respectiva Licença de Operação.

AUTORIZAÇÃO

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa OIKOS TERRA ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.205.438/0001-20, localizada na Rua Farol da Barra, nº 588, Bairro Itapoa Residencial Park, CEP 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP, pelo valor total de R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos reais), após manifestação do Departamento Financeiro acerca da disponibilidade de dotação.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Murutinga do Sul/SP, 01 de setembro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted]

Digitally signed by CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted]
DN: cn=CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted], c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=suporte@murutingadosul.sp.gov.br
Date: 2026.09.01 14:23:19 -03'00'

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal